



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 314/2021

Dispõe sobre a **aprovação** do parecer de n.º 009/2021 da Comissão de normas e documentos do CMDCA de Capivari de Baixo-SC: **desfavorável** à aprovação do projeto: Escotismo ao alcance de todos da entidade: 18º/SC Grupo Escoteiro Carijós;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Edital de n. 001/2021 do CMDCA e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a seleção de projetos das organizações da sociedade civil – OSC e governamentais, relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Capivari de Baixo-SC, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo-SC.;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 009/2021 da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA;

Em reunião ordinária de 28 de outubro de 2021, ata de n.º 269/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o parecer n.º 009/2021 da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA de Capivari de Baixo – SC, **desfavorável** à aprovação do projeto: Escotismo ao alcance de todos, da entidade: 18º/SC Grupo Escoteiro Carijós, conforme justificativa que consta em anexo no parecer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 28 de outubro de 2021.

Recebido em

Sector:

Resp.:

04, 11, 2021

Ass. Especial

[Assinatura]

Larissa Schotten Nascimento
Presidente do CMDCA

[Assinatura]



PARECER Nº 009/2021/DA COMISSÃO DE NORMAS E DOCUMENTOS DO CMDCA REFERENTE À ANÁLISE DO PROJETO: ESCOTISMO AO ALCANCE DE TODOS, DA ENTIDADE: GRUPO ESCOTEIRO CARIJÓS – 18º/SC – EDITAL N. 001/CMDCA/2021.

Comunicamos que no dia 18 de outubro de 2021, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, reuniram-se os membros da **Comissão de Normas e Documentos do CMDCA de Capivari de Baixo-SC**, conforme ata de nº 61/2021 da Comissão de Normas e Documentos.

Nesta reunião foram analisados os projetos que pleiteiam recursos do FIA – Fundo da Infância e adolescência, conforme o edital de nº 001/CMDCA/2021, sendo apresentado pela entidade Grupo Escoteiro Carijós – 18ºSC, CNPJ: 78.829.967/0001-78: o projeto intitulado: Escotismo ao alcance de todos, no valor de R\$ 29.141,14 (vinte e nove mil, cento e quarenta e um reais e quatorze centavos).

Segue a tabela de análise, conforme art. 15 do edital de n.º 001/CMDCA/2021, DE 03 de agosto de 2021:

Crítérios de Julgamento	Justificativa de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	● Não atendido.	0,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	● Não atendido. ● OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014	0,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	● Não atendido.	0,0

Rec. Bo *20/10/2021* *Mario*



(D) Adequação da proposta ao valor constante do Edital,	<ul style="list-style-type: none"> ● O valor máximo de recurso por projeto não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 40.000,00 ● OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que o valor de referência é um teto para as propostas. 	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, Por Meio de experiência comprovada no plano de trabalho e realizações na gestão de atividades e/ou projetos correlacionados	<ul style="list-style-type: none"> ● Não atendido. ● OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da 	0,0
(F) Ao objeto da parceria ou de natureza semelhante que atendam as demandas apresentadas em diagnóstico da rede do município.	<ul style="list-style-type: none"> ● Demanda não especificada. 	0,0
Pontuação Máxima Global		1,0

Foram observadas quanto as documentações apresentadas pela entidade:

- anexo II está com dados incompletos: falta a relação nominal com os documentos dos dirigentes;

- anexo anexo V:

- Ausência do número de crianças/adolescentes atendidos pelo projeto;

- Ausência da quantidade de crianças/adolescentes que a entidade atende hoje sem o projeto;

- Ausência da quantidade e especificação do público alvo a ser atendido;

- Ausência da quantidade e especificação de para quem são os uniformes;

- Ausência da quantidade de alimentação;

- Ausência da quantidade de taxa de inscrições;

- Ausência da especificação de quem serão os adultos beneficiados pelo projeto;

- Ausência de orçamentos;

- Ausência de capacidade técnica/ recursos humanos;

Diante da análise das documentações a Comissão de Normas e Documentos emite o



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

parecer desfavorável à aprovação.

Desta forma, encaminhamos para apreciação e votação em plenária do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Vale ressaltar que ambas as documentações citadas estão disponíveis no site: <http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br/>, clicando no “portal da transparência”, “controle social”, “CMDCA”.

Atenciosamente,

Capivari de Baixo, 18 de outubro de 2021.

Dafna Correa Rodrigues
Relatora da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA